LEI Nº 4.558, DE 20 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), junto ao orçamento Municipal de 2018, destinado ao pagamento de precatórios judiciais, no âmbito da Secretaria de Finanças, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 03	Secretaria Municipal de Finanças
02 03 03	Divisão de Gestão Financeira
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
Manutenção das Atividades de Pagamentos de Precatórios	
3390 91	Sentenças Judiciais
Valor:	R$460.000,00
Fonte: Recurso Próprio	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada totalmente a seguinte dotação:

02 03	Secretaria Municipal de Finanças
02 03 03	Divisão de Gestão Financeira
28 846 0000 0.059 – Manutenção Atividades Pagamentos de Precatórios	
4690 71 –	Principal da Divida Contratual Resgatado
Ficha - 0195 –	Valor – R$ 460.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 3% (três por cento), para cobrir eventuais juros e correções monetárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 20 de junho de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/06/2018